INSET CERTO
DEDETIZADORA E CONSERVADORA LTDA
CNPJ: 08.608.059/0001-79
INEA - CTA (CRH) IN003069
INEA - CTA (CRV) IN003238

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM (UNIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE MEDICINA VETERINÁRIA JORGE VAITSMAN) – inscrito no CNPJ sob o Nº 02.711.774/0001-56, unidade situada a Av. Bartolomeu de Gusmão, 1.120 – Mangueira – RJ. Neste Ato representado pelo Sr. Antônio José de Medeiros, portador da carteira de identidade nº 1246264 pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 397.190.737-72, ora denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSET-CERTO DEDETIZADORA E CONSERVADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.608.059/0001-79, sito a Rua Guilhermina, 500 – Encantado – RJ – CEP: 20.756-060, ora denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços**,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – Objetivo deste contrato:

1.1 – Serão prestados mensalmente os serviços de Desratização e Desinsetização contra baratas da unidade.

2 – Execução dos serviços / Locais de Tratamento:

2.1 – Tratamento em pontos estratégicos dos locais abaixo descritos:

Entrada principal: Recepção e salão de espera, sala de acolhimento, sala vermelha, sala de procedimento, farmácia satélite da clínica médica, sala de estar, 02 vestiários, copa, 03 banheiros, sala DML, 05 consultórios, recepção das especialidades, sala de especialidades 01, sala de especialidades 02, sala de especialidades 03, 02 banheiros, sala de utilidades, sala da ultrassonografia e direção da DESAM;

Centro Cirúrgico: Recepção com 02 banheiros, sala do laudo, sala do raio x, sala de estar, sala do pré atendimento, sala do pós atendimento, depósito do material de limpeza, farmácia satélite, 02 vestiários com banheiros, sala de cirurgia 01, sala de cirurgia 02, sala de cirurgia 03 e sala de esterilização;

Setor administrativo: Sala de espera, sala do RX, auditório, 03 salas da administração da prefeitura e 01 refeitório;

Farmácia Central – 19 saletas (armazenamento de medicamentos) e 02 banheiros;

Canil - Tratamento em pontos estratégicos com aprox. 400 mts² (01 canil com 19 boxers coletivos e outro canil com boxers individuais e o crematório).

2.2 – **Observação Importante:** Antes do início do serviço, foi realizada uma vistoria no local e, conforme informação também constante no orçamento enviado previamente à contratação deste contrato, para que o serviço de desratização seja eficaz, é imprescindível que o contratante adote as seguintes medidas físicas corretivas no canil:

MEDIDAS FÍSICAS:

Realizar a troca das tampas e grelhas das canaletas dos canis que apresentem buracos, bem como a manutenção das tampas de concreto localizadas no corredor ao lado do crematório, que atualmente apresentam aberturas. É necessário que essas tampas sejam devidamente vedadas.

A adoção dessas medidas, em conjunto com a desratização, é essencial para garantir um resultado satisfatório no controle de roedores.

Outras medidas físicas, neste ou em outros pontos, poderão ser identificadas durante o período de aplicações do contrato; nesse caso, enviaremos as informações por e-mail para as devidas providências.

3 – Vigência do Contrato:

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, tendo início em 13 de Abril de 2026 e término em 13 Janeiro de 2027.

4 – Aplicações durante o contrato:

4.1 – O contrato será de 09 meses com aplicações mensais. Sendo 01 (uma) aplicação a cada 30 (trinta) dias, durante 09 (nove) meses. Totalizando 09 aplicações programadas no período.

5 – Garantia dos serviços:

5.1 – 09 (nove) meses, com assistência técnica no período entre as aplicações, se necessário.

5.2 – Se necessária a assistência, esta deverá ser solicitada pelo responsável à empresa, para fins de programação.

6 – Obrigações do contratante:

6.1 – Manter o local em condições adequadas de higiene, limpeza e organização, evitando situações que favoreçam a proliferação de baratas e roedores, tais como acúmulo de lixo, entulho, materiais de obra, madeiras, sucatas ou quaisquer objetos que possam servir de abrigo ou alimento para roedores;

6.2 - Evitar o armazenamento inadequado de materiais, mantendo-os organizados, preferencialmente elevados do piso e afastados das paredes, de modo a permitir a inspeção e o monitoramento adequado das áreas tratadas;

6.3 - Manter o imóvel em condições estruturais adequadas, realizando quando necessário a vedação de ralos, frestas, buracos, tubulações abertas, vedação inferior de portões e quaisquer pontos que possam permitir o acesso de pragas;

6.4 – Manter locais / recipientes de lixo devidamente fechados e realizar o descarte adequado dos resíduos, evitando que sirvam de fonte de alimento;

6.5 – Não remover ou manipular os dispositivos instalados pela contratada;

6.6 – Manter crianças e animais afastados das áreas tratadas e dos dispositivos instalados pela contratada;

6.7 - A eficácia do serviço está diretamente relacionada às condições de higiene, organização e estrutura do local, sendo responsabilidade do contratante manter tais condições adequadas.

7 – Limitação de responsabilidade:

7.1 - A eficácia do serviço também depende das condições estruturais e sanitárias do local. A contratada não se responsabiliza por reinfestações decorrentes de fatores externos, como acúmulo de lixo, falhas estruturais, acesso de pragas por aberturas, obras próximas ou outras condições fora de seu controle.

8 – Adiamento das datas agendadas:

8.1 – Do adiamento das datas agendadas, caso haja algum imprevisto, deverá ter um prazo mínimo de 48 horas de antecedência, de ambas as partes, se necessário.

8.2 – As aplicações deverão ser realizadas nas datas previamente programadas. Em caso de impedimentos por parte do contratante, os serviços deverão ser remarcados para dentro do período de vigência do contrato, não serão realizadas aplicações após o seu término e não será realizada devolução de valores.

9 – Valor do contrato e forma de pagamento:

9.1 – O valor total do Contrato é de R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), com pagamento em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) cada.

10 – Vencimento de cada parcela:

10.1 – Mensal – Com vencimento para todo dia 28 de cada mês. Sendo a 1ª parcela para 28/04/2026.

11 – Cancelamento do contrato:

11.1 – O presente contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo, sem ônus para ambas as partes, desde que a parte interessada comunique a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato para prestação de serviços, em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2026.

Contratante

Antônio José de Medeiros
Diretor Geral
RG: 81.246.264-6

CONTRATANTE: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM
REPRESENTANTE: ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS

Contratada

INSET-CERTO DEDETIZADORA
E CONSERVADORA LTDA
CNPJ: 08.608.059/0001-79
Rua Guilhermina, 500 - Encantado - RJ
CEP: 20.756-060

CONTRATADA: INSET CERTO DEDETIZADORA E CONSERVADORA LTDA